



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 410/2021

Data: 04 de setembro de 2021

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal sobre as últimas conferências municipais de saúde, relatando todas as proposições apresentadas e relacionando quais foram acatadas e executadas pelo Poder Público, entre outras informações.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal para que forneça, ou autorize o setor competente desta Municipalidade a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, solicita as seguintes informações:

Considerando que o Município de Marechal Cândido Rondon conta com o Conselho Municipal de Saúde, composto por representantes do governo, entidades sociais, prestadores de serviços, profissionais da saúde e usuários, bem como realiza as Conferências Municipais de Saúde, em conformidade com as Leis que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), compondo assim, o controle social da Saúde.

O legislador disse que além dos Conselhos, o controle da saúde deverá ser feito por conferências da saúde, ou seja, reuniões realizadas em nosso Município a cada 04 anos, onde a sociedade civil tem a possibilidade de se manifestar acerca daquilo que ela, sociedade, precisa para que os cidadãos usuários do SUS tenham o melhor atendimento possível, bem como a melhor estrutura disponível.

Dessa reunião, extrai-se prioridades, levando-se em conta que aquilo que a população diz, sugere e/ou reivindica não é uma obrigatoriedade a ser acatada pela Secretaria Municipal de Saúde, e sim, parâmetros para a formação de uma política eficiente e eficaz de saúde pública.

Ainda, há que se considerar que o Município deve atender à legislação no que diz respeito ao Plano Municipal da Saúde, que é um instrumento obrigatório de gestão do SUS, e que rege as diretrizes municipais por 04 anos, devendo ser elaborado no primeiro ano de governo do Prefeito, entrando em vigor no 2º, e alcançando o primeiro ano do governo seguinte, tendo como diretriz as políticas gerais da saúde, não estabelecendo pontualmente o que deve ser feito (ex.: investir em atendimento às especialidades médicas – de forma ampla), existindo ainda, nesse contexto, o plano anual de saúde, que trata das particularidades (ex.: dentro das especialidades, vamos realizar tratamento de catarata, sendo essa a meta).



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

O Plano Municipal de Saúde (2022 a 2025) foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde levando-se em consideração dados e informações colhidos de todos os setores da saúde do município (UPA, Hospital municipal, Postos de saúde, etc), e está de posse do conselho municipal de saúde para análise e eventuais pareceres.

Após essa breve introdução e resumida explanação, vimos por meio deste, formular as seguintes indagações:

- a) Quais foram as datas das duas últimas conferências municipais de saúde?
- b) Relacionar quais foram as propostas acatadas e executadas pelo Poder Público, justificando ainda os motivos da não execução das demais propostas.
- c) Das resoluções das conferências o que foi proposto, o que foi atendido, o que não foi atendido e por quê não foi atendido?
- d) Se o Município é representado na Conferência Estadual, informando quem é o representante? E se não foi, por que não?
- e) Apresentar o relatório final da última conferência, explanando o que foi feito e justificando o que não foi feito.
- f) Se a conferência foi realizada em 2019, então que se reporte a apresentar o relatório contendo dados da conferência anterior, assim como desta última.
- g) O envio em mídia digital do Plano Municipal e os planos anuais vigentes.
- h) Quem compõe o conselho municipal de saúde atualmente?

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido aos Vereadores, qual seja, o de fiscalizar os atos do Executivo Municipal, e no presente caso busca o acesso as referidas informações, para a correta análise da matéria.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 04 de setembro de 2021.


ILOIR PADEIRO
Vereador


MOACIR FROEHLICH
Vereador